LEI N.º 5.750, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 4.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995, DISPONDO LEANDRO PEDROSO BOGAS COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO URBANOE N.° 02, DA QUADRA 511, DA PLANTA CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO, PROMOVENDO TAMBÉM A RETIFICAÇÃO DA ÁREA DO MESMO TERRENO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.565, de 19 dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º...

...

XLVI – *À Leandro Pedroso Bogas, o lote de terreno n.º 02, da quadra n.º 511, localizado nesta cidade de Frutal, na Rua Antonio Furtado Damasceno n.º 851, avaliado em R$ 315,12.*

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 23 de dezembro de 2010 — 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES